



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA AÇU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pedro Bonne, nº 479, Centro. CEP 11930-000.

Fone/Fax: (13)38565110/38561090/38562269 E-mail: saude@pariqueraacu.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO

Recebido em: 21/08/20
Horário: 10:15

Pariquera-Açu, 21 de agosto de 2020.

Ofício Nº618/2020 DMS

Assunto: Resposta ao Ofício Nº195/2020 PCM, que encaminha o Requerimento Nº85/2020, de autoria do Vereador Rodrigo Mendes.

Ilmo. Sr.,

Precedida de cordiais saudações e nesta oportunidade, venho através deste encaminhar a resposta ao Ofício Nº195/2020 PCM, que encaminha o Requerimento Nº 85/2020, de autoria do Nobre Vereador Rodrigo Mendes, Referente o cenário da doença do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município e a atuação do Departamento de Saúde.

- 1) Referente ao monitoramento dos casos confirmados, que tipo de monitoramento é realizado e de que forma?**

Resposta: Segundo o Protocolo do Ministério da Saúde, o monitoramento dos pacientes com suspeita e confirmados de COVID-19, deve ser realizado a cada 24 horas em pessoas com mais de 60 anos e portadores de condições clínicas de risco, e a cada 48 horas nos demais, preferencialmente por telefone conforme o protocolo de manejo clínico do COVID-19 na atenção primária a saúde, porém no município de Pariquera-Açu, os monitoramentos são realizados diariamente, independente de ser ou não do grupo de risco, para obter um controle mais rigoroso dos sintomas.

- 2) Os testes são realizados para identificar a doença, porém, após o período de 7 ou 14 dias é realizado novamente o teste para confirmar a recuperação? Explique. Caso negativo, justifique;**

Resposta: Coloco algumas recomendações de manuais e evidências da literatura, as quais deverão ser baseadas no conhecimento clínico da equipe médica, as condições clínicas e particularidades de cada paciente e demais situações específicas.

- O CDC europeu (Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças) (referência 1) orienta que para casos de formas leves (sem hospitalização) da COVID-19:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA AÇU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pedro Bonne, nº 479, Centro. CEP 11930-000.

Fone/Fax: (13)38565110/38561090/38562269 E-mail: saude@pariqueraacu.sp.gov.br



Estes pacientes podem terminar o isolamento de 8 dias após o início dos sintomas desde que haja resolução da febre e melhora dos outros sintomas por pelo menos 3 dias.

No caso de trabalhadores da saúde, segundo o mesmo CDC europeu, há uma ressalva que estes poderiam terminar seu isolamento se:

-Sem febre após 3 dias no mínimo, e após 8 dias do início dos sintomas. Orienta que os trabalhadores da saúde poderiam retornar imediatamente após, usando máscara no ambiente de trabalho até completar 14 dias.

- ***O manual do Ministério da Saúde (referência 2) orienta afastamento por 14 dias após o início dos sintomas nos casos da COVID-19 confirmado por testes;***

Coloco ainda que:

A) Com base no estudo de He et al (referência 3), infere-se que a infecciosidade dos pacientes com COVID-19 reduz rapidamente após o 7º dia. Logo, supõe-se que a infecciosidade seria menor ainda com 14 dias, mas não se pode descartar totalmente a possibilidade de transmissão após o 14º dia. Deve-se considerar ainda, que não há uma análise de subgrupo dos que permanecem sintomáticos após 14 dias, e que esse grupo poderia ter comportamento diferente.

B) Wölfel et al (referência 4), não conseguiu fazer a cultura do SARS-COV2 utilizando como inóculo amostras de secreções de pacientes que foram coletadas após o 8º dia de início dos sintomas, informação que se soma aos achados de He et al para uma inferência de que a partir do 8º dia há baixa probabilidade de infecciosidade.

Finalizo elucidando que não há recomendações técnicas ou artigos científicos que orientem a realização de testes para liberação do paciente em isolamento domiciliar

Referências:

1) Guidance for discharge and ending isolation in the context of widespread community transmission of COVID-19 - first update 8 April 2020. Disponível em <https://ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/covid-19-guidance-discharge-and-ending-isolation-first%20update.pdf>

2) Ministério da Saúde (Brasil). Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de manejo clínico do Novo Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. Versão 9. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br>

3) He, X., Lau, E.H.Y., Wu, P. et al. Temporal dynamics in viral shedding and transmissibility of COVID-19. Nat Med (2020). <https://doi.org/10.1038/s41591-020-0869-5>

4) Wölfel, R. et al. Virological assessment of hospitalized patients with COVID-2019. Nature <https://doi.org/10.1038/s41586-020-2196-x> (2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA AÇU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pedro Bonne, n° 479, Centro. CEP 11930-000.

Fone/Fax: (13)38565110/38561090/38562269 E-mail: saude@pariqueraacu.sp.gov.br



- 3) **Existe algum Estudo com estatísticas da doença em nosso Município, assim como Planejamento para diminuição dos casos? Caso afirmativo, enviar uma cópia, caso negativo, justifique;**

Resposta: *O Departamento de saúde acompanha a evolução do COVID-19 no Município, e faz a demonstração gráfica, com o objetivo de tornar mais transparente e visual a incidência de casos no município, facilitando assim a tomada de decisões.*

- 4) **Existe algum Estudo e Planejamento que envolva a Saúde e a Economia de nosso Município? Caso positivo, enviar cópia, caso negativo, justifique;**

Resposta: *O Município de Pariquera-Açu, segue o Plano São Paulo, que foi anunciado pelo governo do Estado no dia 27 de Maio de 2020.*

A retomada consciente dos setores da economia começou a funcionar em 1º de junho. O estado foi dividido em 17 Departamentos Regionais de Saúde, que estão categorizados segundo uma escala de cinco níveis de abertura econômica.

Cada região poderá reabrir determinados setores de acordo com a fase em que se encontra. As regras são: média da taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivas para pacientes com coronavírus, número de novas internações no mesmo período e o número de óbitos.

A requalificação de fase vem sendo feita semanalmente, conforme os índices de cada região, para que haja mudança de fase e flexibilização com menos restrições e mais aberturas.

Referência: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>

- 5) **Quais as prevenções utilizadas para o combate a doença?**

Resposta: *Orientações via Rádio, Redes Sociais, Impressos com cuidados gerais de prevenção ao COVID-19, apoio dos ACS orientando as pessoas que não estão fazendo o uso de máscara e realizando o monitoramento diário dos suspeitos e confirmados do COVID-19, entretanto o Protocolo do Ministério da Saúde orienta a realização do monitoramento a cada 48 horas e com pacientes do grupo de risco a cada 24 Horas.*

- 6) **Quais tipos de remédios serão utilizados para o combate e qual a fundamentação para sua utilização?**

Resposta: *O Tratamento medicamentoso é de competência exclusiva do profissional médico, a qual será baseada em condições clínicas do paciente e algumas particularidades.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA AÇU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pedro Bonne, nº 479, Centro. CEP 11930-000.

Fone/Fax: (13)38565110/38561090/38562269 E-mail: saude@pariqueraacu.sp.gov.br



- 7) Diante do item 6, será realizada a doação destes remédios aos munícipes? Caso positivo, qual procedimento, quantidade e período, caso negativo, justifique;

Resposta: *O Município não realiza doações de medicamentos, mas fornece gratuitamente, após a realização da consulta médica e mediante apresentação de prescrição, o paciente passa na farmácia do município para a aquisição das medicações. O tratamento medicamentoso é de competência exclusiva do profissional médico, a qual será baseada em condições clínicas do paciente e algumas particularidades.*

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos ao ensejo e reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dorival Norberto dos Reis
Dir. Depto. Municipal de Saúde
Pariquera Açu/SP

Dorival Norberto dos Reis

Diretor do Depto. Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.

Mário Miranda

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Pariquera-Açu/SP

Ciente em

Leitura em Plenário ☒

Arquivar ☐

Encarninhe-se

• Cópia aos Vereadores ☐

• Às Comissões ☐

• À Diretoria Legislativa ☒

•

• Ao Diretor da Contabilidade ☐

• Ao Tesoureiro ☐

MÁRIO MIRANDA
Presidente